

01-0208/2000



Câmara Municipal de São Paulo

SEÇÃO DO PROTOCOLO LEGISLATIVO - ATM

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0208/2000 DE 2000

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0208/2000 DE 06/06/2000

PROMOVENTE: VEREADOR

TONINHO PAIVA

E M E N T A:

DENOMINA TRAVESSA OSORIO ANGELO CICONE, O LOGRADOURO
PUBLICO INOMINADO SITUADO NO DISTRITO DA PENHA.

O B S E R V A C O E S:

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
3/11/2010 12:56:54

00000017365-74



ARQUIVADO EM 01/12/00

RAYDÁLIA C. L. BITTENCOURT
CNC - SEÇÃO DE SEGUINÇA



220

Folha n.º 01 do proc.
n.º 01-0208 de 2000
Nº 01-0208
Assistente Técnico de Câmara
Registro 10.866

Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete Vereador Toninho Paiva

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE:
06 JUN 2000
PROJETO DE LEI
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI

01 - FL
01-0208/2000

*Denomina Travessa Osório Angelo Cicone,
o logradouro público inominado situado no
Distrito da Penha.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

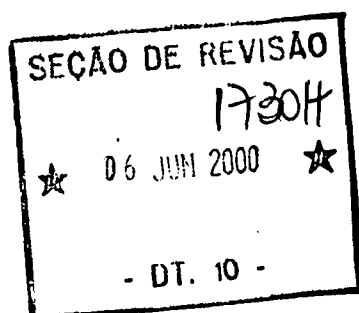
Art. 1º - Fica denominada Travessa Osório Angelo Cicone, o logradouro público inominado, situado na Rua Paracanã, Distrito da Penha.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

Toninho Paiva
TONINHO PAIVA
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUIR(em) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s)

sob nº 012.04 e folha de informação sob nº

05 01/06/00 al. Neelma M. da Silva que

Assistente Técnico de Direção I

Registro 10.866



Folha n.º 02 do proc.
n.º 01-0206 de 2000
Assistente Técnico de Direção
Registro 10.866

Câmara Municipal de São Paulo
Gabinete Vereador Toninho Paiva

JUSTIFICATIVA

Visa o presente projeto de lei denominar Travessa Osório Angelo Cicone o logradouro situado na Rua Paracanã, Penha.

Sr. Osório Angelo Cicone era filho de José Cicone e Rosa Pandolfi. Foi casado com Benedita Taschetti Cicone e deixou 6 filhos: Sonia Regina, Fábio, Marco Antonio, Leonardo, Marcia e Paulo.

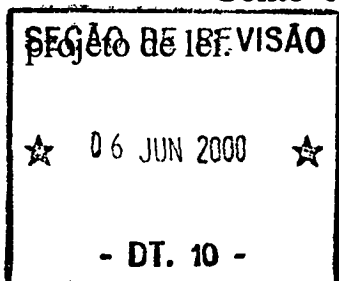
Foi um dos primeiros moradores do bairro. Teve uma vida simples e humilde. Começou a trabalhar desde os 13 anos para seu próprio sustento e colaborava nos encargos de sua família. Trabalhou em várias empresas, executando diversas atividades.

Prestou relevantes serviços à comunidade, principalmente na área assistencial. Desenvolveu trabalho junto a Paróquia da sua região, onde ajudava nas campanhas de arrecadação de fundos que tinham por objetivo assistir às famílias carentes da região.

Foi líder comunitário do seu bairro, reivindicou junto às autoridades competentes diversos melhoramentos como iluminação pública, serviços de limpeza pública, instalação de telefones público, dentre outros.

Foi um homem exemplar, muito respeitado na sua comunidades. Faleceu no dia 30 de outubro de 1982, cercado de carinho e afeição de seus familiares e de grande números de amigos que tinham por ele grande estima.

Conto com o apoio dos Nobres Pares para aprovação deste





ESTADO DE

SÃO PAULO

DISTRITO, MUNICÍPIO E COMARCA DA CAPITAL

3.º SUBDISTRITO — PENHA DE FRANÇA

LÉO GALVÃO DA SILVA

ESCRIVÃO

Emols. 540,00

taxa 90,00

rec.p/verba

CERTIDÃO DE ÓBITO

CERTIFICO que, sob nº 5.440, d. fl. 215v. do livro C nº 66, de registro de óbitos, se encontra o assento de OSÓRIO ANGELO CIGONE, falecido em 30 de outubro de 1982, às 19 horas e 19 minutos, neste subdistrito, no Hospital Nossa Senhora da Penha, do sexo masculino, de cor branca, profissão autônomo, natural de este Estado, domiciliado e residente neste Subdistrito, na Rua Raul de Freitas, 113, com cinquenta e sete anos de idade, estado civil casado com dona Benedita Tagchetti Cigone, filha de José Cigone e de dona Rosa Pandolfi.

Foi declarante Fabio Cigone, sendo o atestado de óbito firmado pelo Dr. Afonso Thadeu de Souza Pannacci, que deu como causa da morte infarto agudo do miocárdio e o sepultamento foi feito no cemitério de Penha.

Observações: Deixou bens e os seguintes filhos: Sonia Regina de 30 anos, Fabio de 28, Marco Antonio de 27, Leonardo e Marcia de 25 e Paulo de 19 anos de idade.

O referido é verdade e dou fé.

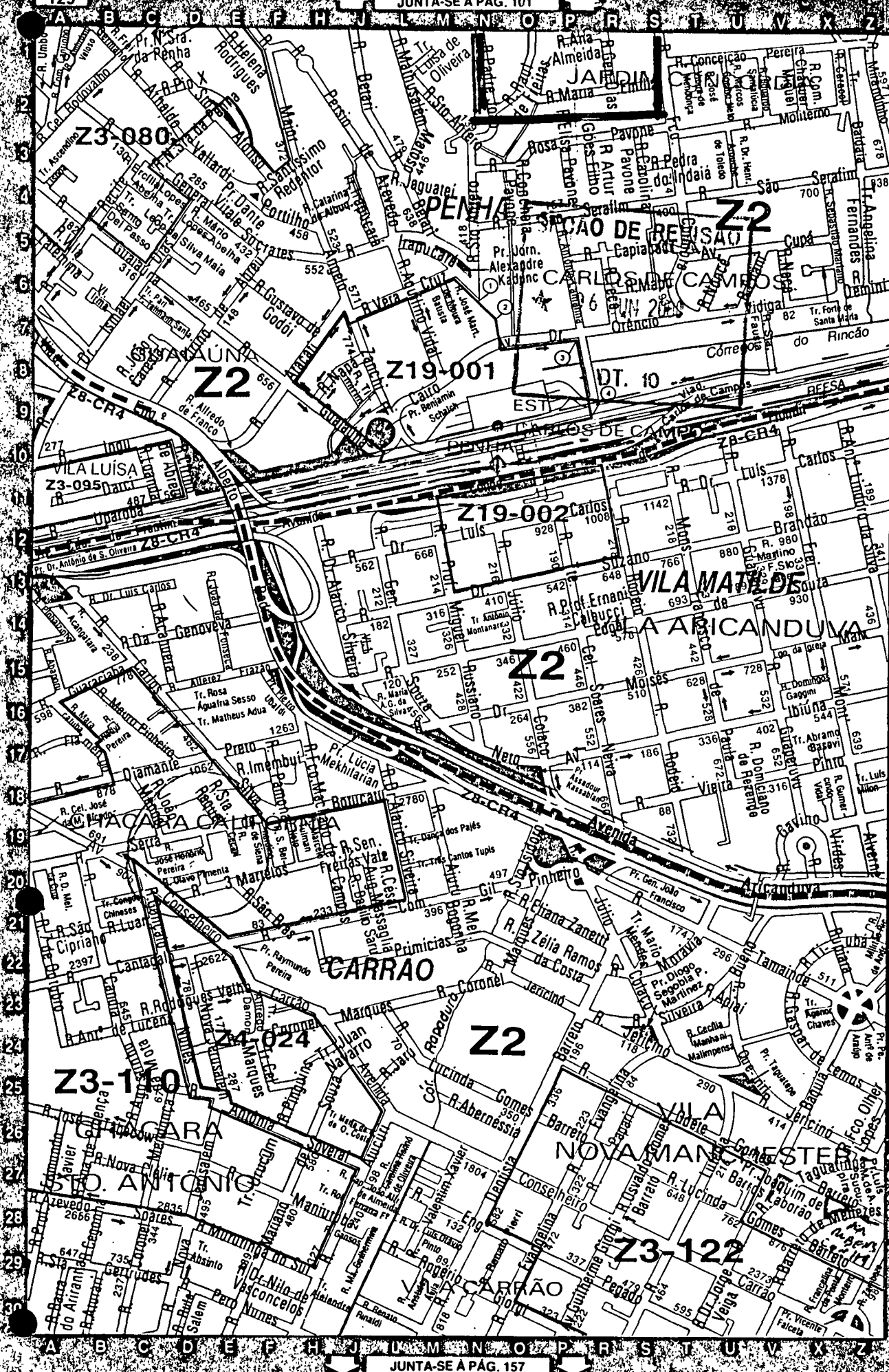
São Paulo, 03 de novembro de 1982

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO
3.º SUBDISTRITO-PENHA DE FRANÇA
LÉO GALVÃO DA SILVA
OFICIAL
MARIA SIROPULOS BARBOSA
ESCREVENTE AUTORIZADA

SEÇÃO DE REVISÃO
06 JUL 2000
- DT. 10 -

Pelo Escrivão







CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº ...05.....

do processo nº 01- 0208 de 2000 06 / 06 / 2000 (a)

Noemia M.S. Marques
Noemia M.S. Marques
Assistente Técnico de Direção I
Registro 10.866

Ào Senhor Assessor Chefe,

Sobre o assunto, nada consta.

S.P., 07/06/2000

Noemia M.S. Marques
Noemia M.S. Marques
Assistente Técnico de Direção
Registro 10.866

A Com. de Const. e Justiça

07 / 06 / 2000

Breno Gandelman
Breno GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
em 07/06/2000 às 11 hs
CARMEN DE VELLO
Assistente Parlamentar

Ao Nobre Membro
para relatar

Dominique Dissel

Em 22 de 2000
Comissão de Constituição e Justiça

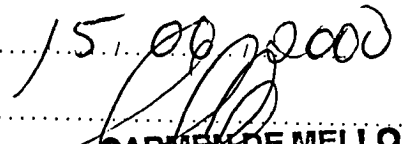
D
Presidente

SEGUIE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 06

Em 15.00.0000

(a)


CARMEN DE MELLO
Assistente Parlamentar



Câmara Municipal de São Paulo

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo pedido de informação, para saber se o logradouro público, mencionado no projeto de lei nº 208/2000, de autoria do Nobre Vereador Toninho Paiva:

1º - É bem público?

2º - É oficial e possui número de CADLOG?

3º - A denominação proposta (Travessa Osório Angelo Cicone) constitui homonímia?

4º - A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

5º - A classificação quanto ao tipo (Travessa) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27568/88?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 208/2000 e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da folha 04, bem como, da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Justiça, em 13/06/2000

WADH MUTRAN
PRESIDENTE

DEFIRO

15/06/00.

amml
Presidente

A LEG. 3
EM 15 / 06 100

hka
HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
Oficial Legislativo - Reg. 11123

RECEBIDO EM LEG. 3

15/06/00 17:55h
[Signature]

Sr. Orlando,

Oficiar ao Executivo solicitando informações.

Em, 15.06.2000.

[Signature]
ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica III

Sra. Chefe,

Providenciado conforme determinado por V.Sa.

Em, 15.06.2000.

[Signature]
ORLANDO KOCIMENDES
Assistente de Chefia Técnica

SEGUE *me* juntano *1*, nesta data
documento *1* e papel de informação
rubricado *1* sob folha *1* em *07/09*
Em *03 / 07 / 00*

[Signature]
ROSARI CURY ALVES DOS SANTOS
Assistente de Chefia Técnica



Folha n.º	07	do proc.
N.º	208	de 2000
O funcionário	D	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ROSAMARI CRYSTIANES DESSA
Assistente de Chefe Técnica

São Paulo, 21 de junho de 2000.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0212/2000

Senhor Prefeito,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 208/00, de autoria do Vereador Toninho Paiva - que denomina Travessa Osório Angelo Cicone, o logradouro público inominado situado no Distrito da Penha, solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido de que nos envie subsídios para que a referida Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ARMANDO MELLÃO NETO
Presidente

Anexo: cópia xerográfica do PL nº 208/00 de fls. 01, do mapa de fls. 04 e do despacho da comissão solicitante de fls. 06.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

okm.



Folha n.º	08	do proc
N.º	208	de 2000
U funcionário	[assinatura]	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ROSANIR CORY ALVES DOS SANTOS
Assessoria de Chama Técnica

São Paulo, 21 de junho de 2000.

Recebi ofício Leg. 3 nº 212/2000, de 21.06.00, solicitando ao Executivo informações referentes ao Projeto de Lei nº 208/00, de autoria do Vereador Toninho Paiva.

Anexo: cópia xerográfica do PL. 208/00 de fls. 01, do mapa de fls. 04 e do despacho da comissão solicitante de fls. 06.

RECEBI EM:

28/6/00

MARLENE GIMENES GIRALES
ATL-SOM



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 09

do processo nº 208 de 2000 / 03/07/00 (a) ROSMARI GURY ALVES DOS SANTOS
Assistente da Chefe Técnica

**A Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em, 03/07/00**

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica III

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 03/07/00 às 13h35

CARMEN DE MELLO
Assistente Parlamentar

em observância ao disposto no
artigo 10, inciso I, da Lei nº 11.130/2005.

SEGUIE juntado nesta data documento e papel para informação rubricado

sob folha nº 10, 11, 12 e 13

Em 03 de 08 de 2005

(a)

Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130



GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º

Prefeitura do Município de São Paulo

Folha nº 108 do

Processo 008/008

Carlos Roberto Silva

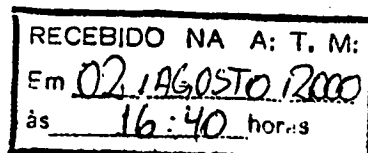
Reg. 11130

São Paulo, 2 de agosto de 2000

074 700

15 - DOCREC
15-0180/2000

Senhor Presidente



Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópia das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.


CELSON PITT
Prefeito

Ao Excelentíssimo
Senhor Armando Mellão Neto
Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
DAV/sffs

RECEBIDO EM LEG. 3

02 / 08 / 2000

17:05 h

A Douta Comissão de
Constituição e Justiça

Em 02 / 08 / 00

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica III

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 03/08/00 às 12:00 hs.

Carlos Roberto da Silva
Secretário

11.130

Folha nº 11 do
Processo 208/00
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

CÓPIA DA INFORMAÇÃO RELATIVA AO
PROJETO DE LEI Nº 208/00, REFERENTE AO OFÍCIO Nº 18/LEG.3/0212/00,
REMETIDO À CÂMARA MUNICIPAL COM O OFÍCIO ATL. Nº 074/00.


JELLY PENHARRUBIA FIGUEDES
ASSESSORA SGM/ATL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de Informação n.º

do processo n.º 2000.0141.012-8 em 10/07/00

Folha nº 127 do
Processo 2000.0141.012-8
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

LILIAN DE FÁTIMA LEITE BANTAL
Assist. Administ.
SEHAB - CASE 4

CASE 6
Sr. Diretor

INFORMACOES SOBRE O PL : F08/00 RENO 4.1. 243/00 TORINHO PATIVA

A) DADOS SOBRE O LOTE DO LOGRADOURO

OFICIAL : RAO TEM CODIGO

B) DADOS SOBRE A DENOMINACAO ATUAL

NOME ATUAL :

DENOMINACAO OFICIAL :

C) DADOS SOBRE O RUSE PROPOSTO

NOME PROPOSTO : TV OSORIO ANGELO CICONE

DENOMINACAO : RAO

D) DADOS TECNICOS :

INSUFICIENTES

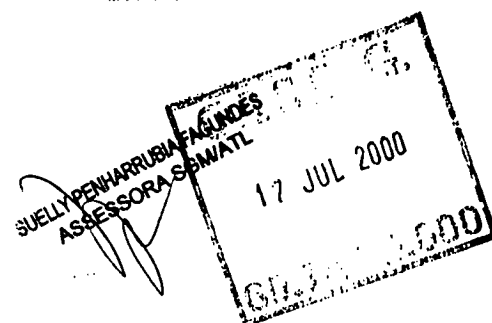
E) OBSERVACOES :

O LOCAL NAO APARECE NO R.D.C. E SEM PLANTA DE QUADRA DE R.U., DE MODO
NAO PODENDO PROSSEGUIR NA IDENTIFICACAO.

10/07/00

Maria Senechiti

MA MARIA SENECHITI
DIRETORA DE DIVISAO TECNICA SUBSTITUTA
CASE-4



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Segue juntado nesta data papel p/informação, rubricado sob

folha nº #134 a) Documento

17/08/00

Hélio
Hélio Hideki Takahashi
Reg. 11123

PL 208/2000
16/08/2000

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Toninho Paiva, que visa denominar Travessa Osório Angelo Cicone, o logradouro público inominado situado no Distrito da Penha.

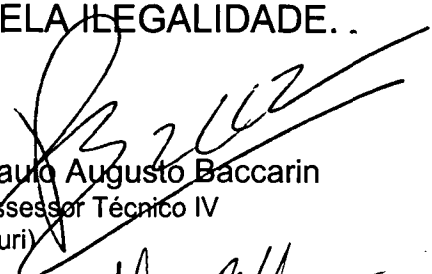
Apesar da nobreza da homenagem, a presente propositura não merece prosperar, como veremos a seguir.

É que, segundo as informações prestadas pelo Sr. Chefe do Executivo, pelos dados que instruem a propositura não foi possível identificar o logradouro em questão.

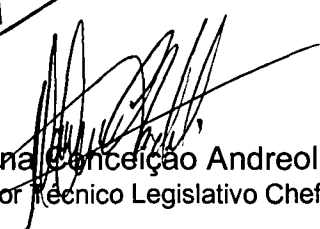
Somando-se a isso, temos que é princípio de melhor técnica de elaboração legislativa que não se deve produzir normas jurídicas que, desde o seu nascedouro indiquem não possuir condições mínimas de efetividade (possibilidade de realização na esfera do ser, no mundo fático, como ensina Hans Kelsen), sob pena de irradiar ao ordenamento jurídico positivo, sob o ponto de vista dos destinatários da norma jurídica, descrédito e dúvida, que por sua vez, geram indesejável insegurança jurídica.

Por outro lado, salta aos olhos que o autor da propositura nunca teve intenção de produzir uma norma sem condições de efetividade, e aliás sempre esteve imbuído dos mais nobres propósitos legislativos. Contudo, "in casu", a realidade, informada pelo Executivo, se sobrepôs. Pelo exposto, somos pela

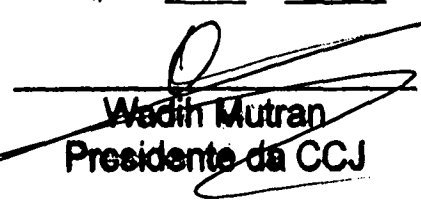
PELA ILEGALIDADE..


Paulo Augusto Baccarin
Assessor Técnico IV
(Juri)


Caio Marcelo de C. Giannini
Assessor Técnico Supervisor
ST.2

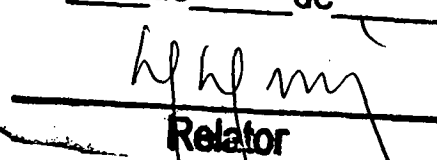

Marilena Conceição Andreoli
Assessor Técnico Legislativo Chefe
AT.1

Encaminhe-se, em 22 de 8 de 2000


Wladimir Mutran
Presidente da CCJ

De acordo, para emissão de relatório pela ILEGALIDADE

Em ____ de ____ de ____


Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUEM, juntados nesta data com os autos, os documentos publicados sob
o nº ____ de ____ de ____

Folhas de nº 84 de 100 de 100
a Carlos Roberto da Silva
Req. 11130



PÚBLICA - SEM

Folha nº 47 do

Processo 208/2000

Carlos Roberto Silva
(Reg. 1131)

Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
PARECER Nº 16-1236/2000 DA COMISSÃO DE
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 208/2000.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Toninho Paiva, que visa denominar Travessa Osório Angelo Cicone, o logradouro público inominado situado no Distrito da Penha.

Apesar da nobreza da homenagem, a presente propositura não merece prosperar, como veremos a seguir.

É que, segundo as informações prestadas pelo Sr. Chefe do Executivo, pelos dados que instruem a propositura não foi possível identificar o logradouro em questão.

Somando-se a isso, temos que é princípio de melhor técnica de elaboração legislativa que não se deve produzir normas jurídicas que, desde o seu nascedouro indiquem não possuir condições mínimas de efetividade (possibilidade de realização na esfera do ser, no mundo fático, como ensina Hans Kelsen), sob pena de irradiar ao ordenamento jurídico positivo, sob o ponto de vista dos destinatários da norma jurídica, descrédito e dúvida, que por sua vez, geram indesejável insegurança jurídica.

Por outro lado, salta aos olhos que o autor da propositura nunca teve intenção de produzir uma norma sem condições de efetividade, e aliás sempre esteve imbuído dos mais nobres propósitos legislativos. Contudo, "in casu", a realidade, informada pelo Executivo, se sobrepôs. Pelo exposto, somos pela

PELA ILEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 30/10/00.

RELATOR

pk/pl0208-00

1

17 - RELCOM
17-0512/2000

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 02/11/14
página 42 coluna 02
conferido: Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

A. A. T. M.
Em 02/11/14

Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s) sob n.º 130-14 e folha de informação sob n.º 15, 14/10/100 a ()

Creusa Leonilda Zacarias Alves
Chefe de Seção CS.10-Substituta
Registro 10.686

Folha n.º 14 de pros.
n.º PL. 208 de 2000

Creusa Leônida Zacarias Alves
Chefe de Seção CS.10-Substituta
Registro 10.686



Câmara Municipal de São Paulo

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA

São Paulo, 10 de novembro de 2000

MEMO 140 / 00-ATM

AC NOBRE VEREADOR

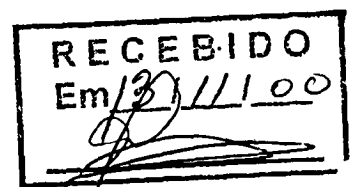
TONINHO PAIVA

O PL.208/2000 de sua autoria, será tido como REJEITADO em virtude de Parecer PELA ILEGALIDADE emitido pela Comissão de Constituição e Justiça, cabendo, entretanto, RECURSO AO PLENÁRIO, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme disposto no art. 79 do Regimento Interno.

Atenciosamente,


BRENO GANDELMAN
Assessor Técnico Legislativo Chefe
ATM

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Vereador: TONINHO PAIVA
Viaduto Jacareí, 100 - S/ 1113-11º And.
CEP: 01318-900 - São Paulo - SP



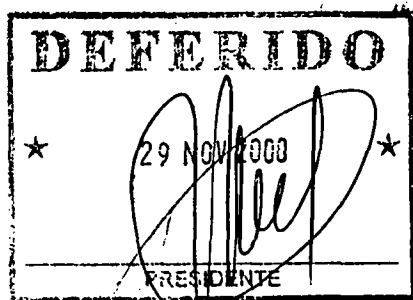
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE, juntado no processo nº 10.801, o documento
fólio nº 18 / 30 / 11 00

Solange Carneiro dos Santos
Assistente Técnico de Direção IV
Registro 10.801



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 16 de proa.
n.º 208 de 19 2000
Assistente Técnico de Direção IV
Registro 10.801



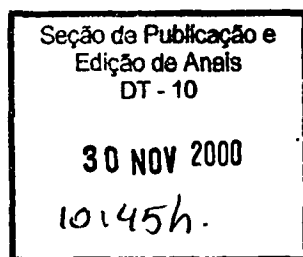
REQUERIMENTO

13 - RDS
13-2163/2000

REQUEIRO, à Douta Mesa, na forma regimental, a retirada do Projeto de Lei nº 208/2000, de minha autoria.

Sala das Sessões,


TONINHO PAIVA
Vereador



AO DT. 94 - SRA. CHEFE:
ARQUIVAR O PRESENTE PROCESSO

30 / 11 / 2000

Breno Gandelman
BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe
A. T. M.

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	16 fls.
Arquivo em	01/12/00
O Func.º	<i>Sônia Maria Corrêa Alves</i>
Sônia Maria Corrêa Alves Assistente Técnico de Direção II	
R.F. 10.923	